



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 193/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21636/TSP e **parecer técnico nº 9846/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	TRANSCOMEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LDTA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ SIQUEIRA, 377, RESSACADA, SALA 04				
CEP:	88307-311	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.513.698/0001-50				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
EMPREENHIMENTO:	TRANSCOMEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LDTA

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ SIQUEIRA, 377, RESSACADA, SALA 04				
CEP:	88307-311	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 729987.0794984875 - UTM Y 7019153.520657681				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 428653

CÓDIGO: 204431

Documentos em anexo

Nada Consta.

Condições de validade

1- Descrição do empreendimento

O presente parecer apresenta uma discussão técnica ambiental da atividade de transporte de cargas perigosas na condição fracionados de sua frota de veículos própria e/ou terceirizada, da classe de risco 2,3, 4, 5, 6, 8, 9, respectivamente gases, líquidos inflamáveis, sólidos inflamáveis, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e infectantes, substâncias corrosivas e substâncias e artigos perigosos diversos, segundo a classificação da ONU, constante no processo de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina; A frota de transporte compõe-se de 04 veículos, cujas placas são: MAF 0638, MKO 2276, MEP 7835 e MIQ 3096.

2- Aspectos florestais

Não se aplica.

3- Controles ambientais

A empresa deverá manter os veículos e demais equipamentos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança em perfeito funcionamento.

4- Programas ambientais

Não se aplica.

5- Medidas compensatórias

Não se aplica.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 193/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21636/TSP e **parecer técnico nº 9846/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	TRANSCOMEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LDTA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ SIQUEIRA, 377, RESSACADA, SALA 04				
CEP:	88307-311	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.513.698/0001-50				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
EMPREENHIMENTO:	TRANSCOMEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LDTA

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ SIQUEIRA, 377, RESSACADA, SALA 04				
CEP:	88307-311	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 729987.0794984875 - UTM Y 7019153.520657681				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 428653

CÓDIGO: 204431

Documentos em anexo

Nada Consta.

Condições de validade

6- Condições específicas

- A empresa deverá observar todas as medidas de prevenção, bem como ação emergencial e pós-emergencial de acordo com o Plano de Ação Apresentado;
- Em caso de acidente envolvendo os produtos transportados, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através do fone Plantão 0800-6448500.
- A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal 96.044/88 ou a outro que venha substituí-lo.
- Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança em perfeito funcionamento.
- Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletivo completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para o produto transportado.
- Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência.
- No caso de terceirização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, a empresa responsável deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA;
- Manter uma cópia da licença, em cada veículo que transportar Produto Perigoso, bem como, fixá-la também em local visível na sede da empresa.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.